



Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2016

“Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Magistério, dos servidores do quadro geral, e dos agentes políticos do Município de Igaratinga e dá outras providências”
A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 11,36 % (onze vírgula trinta e seis por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, retroativo ao dia 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica concedido, a partir do dia 01 de abril de 2016, o reajuste de 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) na tabela de vencimentos dos servidores municipais do quadro geral do Município de Igaratinga.

Art. 3º Fica concedido, a partir do dia 01 de abril de 2016, o reajuste de 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) nos subsídios dos agentes políticos, Chefe de Gabinete, Procurador do Município e Controlador Interno.

Art. 4º O valor do vencimento básico do cargo de Agente Comunitário, a partir do dia 01 de abril de 2016, passa a ser de R\$ 1.120,87 (mil cento e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2016.

Igaratinga – MG, 10 de fevereiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1364 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera Lei 1.294/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 6º, caput, da Lei 1294 de 23 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Os lotes residenciais terão área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e área máxima de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), frente mínima de 10,00 m (dez metros) e relação entre profundidade média e testada não superior a 5 (cinco).

Art. 2º. –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 10 de fevereiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

“Nomeia Servidores Públicos em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 IX e 100 II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, Considerando a homologação do Concurso Público 01/2014, considerando a necessidade de nomeação dos servidores aprovados para atender a necessidade dos serviços municipais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear para o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme a ordem de classificação no resultado final do concurso público Edital nº 01/2014, os seguintes candidatos abaixo:

I –Ana Paula de Almeida

II-Marli Gomes de Jesus

III-Perciliana Batista dos Santos

IV- Maria Lucia Amaral

V- Sueli Lucinda Araujo Ferreira da Rocha

VI- Patricia Ilarina Batista

VII- Angela Maria de Menezes Cruz

VIII-José Antonio da Silva

IX- Ana Lucia Dias de Faria

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos, responsável pela convocação dos cãndidos ora nomeados para apresentação da documentação exigida no edital do concurso 01/2014, para a posse e entrada em exercício, observando-se os prazos legais prescritos para cada situação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2015
DECISÃO

Vistos e etc,

Trata-se o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2015 de apuração irregularidade cometida pelo servidor R.G.M., referente a abandono do cargo, conforme relatado às folhas 06 dos autos, que foi devidamente apurada pela comissão processante nomeada, conforme consta do relatório do processo, constante de folhas 19 dos autos, ao qual adoto em sua íntegra como fundamento para:

a) Nos termos do art. 47 c/c o Art. 120, II, da Lei Complementar 12/2007, aplicar a pena de demissão devido abandono do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 1797, comprovado através do Processo Administrativo Disciplinar 01/2015;

b) Encaminho cópia dessa decisão para Procuradoria e Departamento de Pessoal, para respectivamente, lavrar o ato de exoneração e efetuar o acerto rescisório, além das demais medidas necessárias e cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga, 10 de fevereiro de 2016
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

“Demite Servidor Público”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 129, I, da Lei Complementar nº 012/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando que o Processo Administrativo nº01/2015, concluiu-se com aplicação da pena de demissão do Servidor Racylan Gonçalves Mansur, mediante a comprovação de abandono do cargo de Agente de Serviços Gerais;

Considerando que a referida conduta é contrária ao previsto na Lei Complementar nº 12/2007, conforme o previsto em seu art. 126;

Considerando o previsto no art. 47 c/c art. 120, II da Lei Complementar nº 12/2007;

Resolve:

Art. 1º. Demitir o servidor RACYLAN GONÇALVES MANSUR, do cargo de Agente de Serviços Gerais, para o qual fora nomeado pela portaria nº 136/2015, conforme decisão no Processo Administrativo nº 01/2015.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos, responsável pela tomada das providências cabíveis, observando-se legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal